



ATA DA 1ª REÚNIÃO DO JÚRI

MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE 1 TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE DESPORTO) DIVISÃO DE DESPORTO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, o qual foi nomeado por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo, em 10 de julho do ano em curso, com a presença de Mário Jorge Castro Reis, Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos José Manuel Cardoso Silva Santos, Chefe da Divisão de Desporto e Carlos Manuel Conceição Baptista, Técnico Superior, a fim de definir os critérios a utilizar nos métodos de seleção, que serão, a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

Avaliação Curricular:

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária exigida, de acordo com a fórmula abaixo indicada e cujos resultados serão apurados numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = HA (20\%) + VC (30\%) + EP (35\%) + AD (15\%)$$

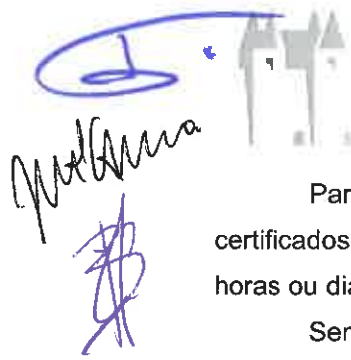
Em que:

AC = Avaliação Curricular; **HA** = Habilitação Académica; **VC** = Valorização Curricular;

EP = Experiência Profissional e **AD** = Avaliação de Desempenho.

- a) **Habilitação Académica (HA):** onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:
 - Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;
 - Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores.
- b) **Valorização Curricular (VC):** neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional e outros cursos de especialização, concluídos e comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.

Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, jornadas, palestras, pós-graduações, MBA's, mestrados e doutoramentos, diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.



Para avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Sem frequência de cursos ou ações – 0 valores;
- Cursos ou ações de duração até 20 horas – 1 valor;
- Cursos ou ações de duração de 21 a 40 horas – 2 valores.
- Cursos ou ações de duração de 41 a 60 horas – 3 valores
- Cursos ou ações de duração de 61 a 80 horas – 4 valores
- Cursos ou ações de duração superior a 80 horas – 5 valores
- Doutoramento/Mestrado/Pós-Graduação/MBA – 6 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder os 20 valores.

c) **EP - Experiência Profissional** - será determinada face ao tempo de serviço prestado no desempenho efetivo de funções na área Desporto, considerada a partir da data de conclusão da habilitação exigida, devidamente comprovada, a qual será valorizada da seguinte forma:

- Sem experiência na área de Desporto – 0 valores
- Até 5 anos – 14 valores;
- De 5 a 10 anos – 16 valores;
- De 10 a 15 anos – 18 valores;
- Superior a 15 anos – 20 valores.

d) **AD - Avaliação de Desempenho**, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao período correspondente aos últimos 3 biénios em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a mesma apurada através do cálculo da média desses mesmos anos.

Caso o candidato não tenha sido avaliado durante algum desses anos, será atribuída a classificação de 3.

A conversão da média final, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, conforme exemplo abaixo discriminado:

5-----20

3,5-----x

x= 14

Entrevista Profissional de Seleção:

A **Entrevista Profissional de Seleção** (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida



entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorada da seguinte forma:

- 20 valores;
- 16 valores;
- 12 valores;
- 8 valores;
- 4 valores.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

A **Ordenação Final** dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo:

CF= Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EPS= Entrevista Profissional de Seleção

CrITÉrios de Desempate:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte;
- c) Subsistindo o empate, pela valoração sucessiva dos candidatos com maior idade.

- Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri

